

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONFORME LEI 11.947 DE 16/06/2009, RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº26 DE 17/06/13, RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 4 DE 02/04/2015, RDC Nº 216 DE 15/09/2004.

O COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, Estado de Tocantins, acordando com o resultado da análise jurídica para cancelamento do primeiro procedimento de chamamento público, no uso de suas atribuições legais comunica aos interessados que está procedendo **durante o período de 26 de junho a 19 de julho de 2019, das 08h – 12h e das 14h – 18h**, a abertura do **CHAMAMENTO PÚBLICO**, para fins de recebimento dos Projetos de venda de gêneros alimentícios e habilitação dos fornecedores da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, **para o período de agosto a dezembro de 2019, conforme período letivo escolar.**

Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habitação e Projeto de Venda dentro do prazo previsto acima, em que o **Julgamento das Propostas ocorrerá no dia 02 de agosto de 2019, às 09:00 horas**, na sala de formação da Secretaria Municipal da Educação.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE, conforme as especificações por unidade escolar descritas abaixo:

01 - ANTÔNIO BENEDITO BORGES								
Item	Descrição do Produto	Unidade	TOTAL (KG)	VALOR DE AQUISIÇÃO (R\$)	ABR	MAI	JUN	TOTAL (R\$)
1	Banana Prata	Kg	68	R\$ 5,00	24	29	15	R\$ 340,00
2	Frango Melhorado	Kg	11	R\$ 16,00	2	5	4	R\$ 176,00
3	Farinha de Mandioca	Kg	12	R\$ 8,00	6	2	4	R\$ 96,00
								R\$ 612,00



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

02 - CMEI APARECIDA BERTAN VENTURINI

Item	Descrição do Produto	Unidade	TOTAL	VALOR DE AQUISIÇÃO (R\$)						TOTAL
					AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
1	BANANA PRATA	Kg	1.227	R\$ 5,00	200	270	274	255	228	R\$ 6.135,00
2	MAMÃO COMUM	Kg	155	R\$ 4,30	17	39	51	18	30	R\$ 666,50
3	MAXIXE	Kg	10	R\$ 4,00			4	4	2	R\$ 40,00
4	FEIJÃO CAUPI	Kg	204	R\$ 9,20	46	41	43	42	32	R\$ 1.876,80
5	MANDIOCA	Kg	29	R\$ 3,00	2	13	5	5	4	R\$ 87,00
										R\$ 8.805,30

03 - ESCOLA MUNICIPAL DIVINO ESPÍRITO SANTO

Item	Descrição do Produto	Unidade	TOTAL	VALOR DE AQUISIÇÃO (R\$)						TOTAL
					AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
1	BATATA DOCE	Kg	13	R\$ 3,50	3	2	2	3	3	R\$ 45,50
2	MANDIOCA	Kg	7	R\$ 3,00	2	1	1	1	2	R\$ 21,00
3	MAMÃO COMUM	Kg	208	R\$ 4,30	49	41	41	36	41	R\$ 894,40
4	POLPA, ABACAXI	Kg	98	R\$ 13,00	24	24	13	24	13	R\$ 1.274,00
5	POLPA, ACEROLA	Kg	208	R\$ 12,00	47	36	50	38	37	R\$ 2.496,00
6	POLPA, CAJU	Kg	135	R\$ 13,00	36	20	26	28	25	R\$ 1.755,00
7	POLPA, GOIABA	Kg	33	R\$ 12,00	1	3	11	4	14	R\$ 396,00
										R\$ 6.881,90

04 - CMEI DONA AURENY

Item	Descrição do Produto	Unidade	TOTAL	VALOR DE AQUISIÇÃO (R\$)						TOTAL
					AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
1	FARINHA DE MANDIOCA	Kg	23	R\$ 8,00	4	7	4	4	4	R\$ 184,00
2	POLPA, ABACAXI	Kg	28	R\$ 13,00	6	6	4	7	5	R\$ 364,00
3	POLPA, ACEROLA	Kg	68	R\$ 12,00	17	15	13	14	9	R\$ 816,00
4	POLPA, CAJU	Kg	87	R\$ 13,00	19	17	17	21	13	R\$ 1.131,00

5	POLPA, GOIABA	Kg	19	R\$ 12,00	5	3	3	5	3	R\$ 228,00
6	BATATA DOCE	Kg	42	R\$ 3,50	9	9	6	9	9	R\$ 147,00
5	MANDIOCA	Kg	38	R\$ 3,00	2	11	8	9	8	R\$ 114,00
R\$										
2.984,00										

05 - CMEI ERNESTINA FREIRE AIRES

Item	Descrição do Produto	Unidade	TOTAL	VALOR DE AQUISIÇÃO (R\$)						TOTAL
					AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
1	BANANA PRATA	Kg	419	R\$ 5,00	94	91	69	100	65	R\$ 2.095,00
2	POLPA, ABACAXI	Kg	17	R\$ 13,00	10	2	3	2		R\$ 221,00
3	POLPA, ACEROLA	Kg	44	R\$ 12,00	13	7	9	10	5	R\$ 528,00
4	POLPA, CAJU	Kg	120	R\$ 13,00	08	28	6	31	25	R\$ 1.560,00
5	POLPA, GOIABA	Kg	46	R\$ 12,00	5	11	11	14	5	R\$ 552,00
R\$										
4.956,00										

06 - CMEI IZIDÓRIA QUIRINO DOS SANTOS

Item	Descrição do Produto	Unidade	TOTAL	VALOR DE AQUISIÇÃO (R\$)						TOTAL
					AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
1	ABÓBORA	Kg	41	R\$ 3,20	10	6	8	6	11	R\$ 131,20
2	MANDIOCA	Kg	21	R\$ 3,00	5	4	4	3	5	R\$ 63,00
3	MELANCIA	Kg	214	R\$ 3,00	51	51	61	26	25	R\$ 642,00
4	BATATA DOCE	Kg	16	R\$ 3,50	4	4	4	1	3	R\$ 56,00
5	POLPA, ABACAXI	Kg	64	R\$ 13,00	13	15	12	12	12	R\$ 832,00
6	POLPA, ACEROLA	Kg	70	R\$ 12,00	11	9	16	18	16	R\$ 840,00
7	POLVILHO DOCE	Kg	65	R\$ 7,00	11	16	9	18	11	R\$ 455,00
R\$										
3.019,20										

07 - CMEI LIDIANE BARBOSA PIRES

Item	Descrição do Produto	Unidade	TOTAL	VALOR DE AQUISIÇÃO (R\$)						TOTAL
					AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
R\$										
0,00										

1	FARINHA DE MANDIOCA	Kg	30	R\$ 8,00	10	5	5	5	5	R\$ 240,00
2	MELANCIA	Kg	751	R\$ 3,00	182	143	143	167	116	R\$ 2.253,00
3	MANDIOCA	Kg	40	R\$ 3,00	9	9	7	9	6	R\$ 120,00
4	POLPA, ABACAXI	Kg	121	R\$ 13,00		30	30	34	27	R\$ 1.573,00
5	POLPA, ACEROLA	Kg	153	R\$ 12,00	12	37	37	37	30	R\$ 30,00
6	POLPA, CAJÁ	Kg	25	R\$ 15,00		7	7	7	4	R\$ 375,00
7	POLPA, CAJU	Kg	135	R\$ 13,00	11	31	31	35	27	R\$ 1.755,00
8	POLPA,GOIABA	Kg	79	R\$ 12,00		18	18	25	18	R\$ 948,00
R\$										
7.294,00										

08 - CMEI DR OSVALDO AIRES

Item	Descrição do Produto	Unidade	TOTAL	VALOR DE AQUISIÇÃO (R\$)						TOTAL
					AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
1	MAMÃO COMUM	Kg	23	R\$ 4,30	7	4	4	4	4	R\$ 98,90
2	FARINHA DE MANDIOCA	Kg	65	R\$ 8,00	15	15	10	15	10	R\$ 520,00
3	POLPA, ABACAXI	Kg	37	R\$ 13,00		10	10	10	7	R\$ 481,00
4	POLPA, ACEROLA	Kg	75	R\$ 12,00		20	20	20	15	R\$ 900,00
5	POLPA, GOIABA	Kg	8	R\$ 12,00	2	1	2	1	2	R\$ 96,00
R\$										
2.095,90										

09 - ESCOLA MUNICIPAL CELSO ALVES MOURÃO

Item	Descrição do Produto	Unidade	TOTAL	VALOR DE AQUISIÇÃO (R\$)						TOTAL
					AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
1	POLPA, ACEROLA	Kg	96	R\$ 12,00	29			55	12	R\$ 1.152,00
2	POLPA, GOIABA	Kg	75	R\$ 12,00	31		29	15		R\$ 900,00
3	POLPA, TAMARINDO	Kg	10	R\$ 13,00	10					R\$ 130,00
4	POLPA, ABACAXI	Kg	33	R\$ 13,00		15		18		R\$ 429,00
5	POLPA, CAJÁ	Kg	30	R\$ 15,00		10	20			R\$ 450,00
6	POLPA, CAJU	Kg	15	R\$ 13,00					15	R\$ 195,00

7	FARINHA DE MANDIOCA	Kg	238	R\$ 8,00	30	25	105	54	24	R\$ 1.904,00
										R\$ 5.160,00

10 - ESCOLA MUNICIPAL DELZA DA PAIXÃO

Item	Descrição do Produto	Unidade	TOTAL	VALOR DE AQUISIÇÃO (R\$)						TOTAL
					AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
1	MAMÃO COMUM	Kg	240	R\$ 4,30	40	40	80	40	40	R\$ 1.032,00
2	MELANCIA	Kg	745	R\$ 3,00	240	125	125	240	15	R\$ 2.235,00
3	POLPA, MARACUJA	Kg	57	R\$ 20,00	10	19	9	9	10	R\$ 1.140,00
4	POLVOLHO DOCE	Kg	174	R\$ 7,00	30	27	60	30	27	R\$ 1.218,00
										R\$ 5.625,00

11 - ESCOLA MUNICIPAL DR EUVALDO TOMAZ DE SOUZA

Item	Descrição do Produto	Unidade	TOTAL	VALOR DE AQUISIÇÃO (R\$)						TOTAL
					AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
1	ABÓBORA	Kg	52	R\$ 3,20		13	11	18	10	R\$ 166,40
2	BATATA DOCE	Kg	42	R\$ 3,50			13	18	11	R\$ 147,00
4	MANDIOCA	Kg	92	R\$ 3,00		9	26	36	21	R\$ 276,00
5	MAMÃO COMUM	Kg	50	R\$ 4,30			10	20	20	R\$ 215,00
6	FARINHA DE MANDIOCA	Kg	34	R\$ 8,00		7	7	13	7	R\$ 272,00
7	POLPA, ACEROLA	Kg	110	R\$ 12,00	20	16	31	16	27	R\$ 1.320,00
8	POLPA, CAJU	Kg	66	R\$ 13,00	22		11	22	11	R\$ 858,00
9	POLPA, MARACUJÁ	Kg	70	R\$ 20,00	18	13	18	10	11	R\$ 1.400,00
10	POLPA, TAMARINDO	Kg	21	R\$ 13,00	6	3	6	3	3	R\$ 273,00
										R\$ 4.927,40

12 - ESCOLA MUNICIPAL FANNY MACEDO

Item	Descrição do Produto	Unidade	TOTAL	VALOR DE AQUISIÇÃO
------	----------------------	---------	-------	--------------------

				(R\$)	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
1	BATATA DOCE	Kg	39	R\$ 3,50			1	19	19	R\$ 136,50
2	FARINHA DE MANDIOCA	Kg	138	R\$ 8,00	23	46	23	23	23	R\$ 1.104,00
3	POLPA, ABACAXI	Kg	75	R\$ 13,00	17	14	15	15	14	R\$ 975,00
4	POLPA, ACEROLA	Kg	94	R\$ 12,00	7	15	43	14	15	R\$ 1.128,00
5	POLPA MARACUJÁ	Kg	60	R\$ 20,00	3	19	19	10	9	R\$ 1.200,00
6	POLPA, CAJU	Kg	153	R\$ 13,00	28	14	28	56	27	R\$ 1.989,00
7	POLPA, GOIABA	Kg	4	R\$ 12,00	1	1	1		1	R\$ 48,00
										R\$ 6.580,50

13 - ESCOLA MUNICIPAL DEASIL AIRES

Item	Descrição do Produto	Unidade	TOTAL	VALOR DE AQUISIÇÃO (R\$)	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
1	LEITE PASTEURIZADO	Kg	1.012	R\$ 2,95		174	303	269	266	R\$ 2.985,40
2	MANDIOCA	Kg	27	R\$ 3,00				14	13	R\$ 81,00
										R\$ 3.066,40

14 - ESCOLA MUNICIPAL GENEROSA PINTO

Item	Descrição do Produto	Unidade	TOTAL	VALOR DE AQUISIÇÃO (R\$)	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
1	POLVILHO DOCE	Kg	70	R\$ 7,00	20	10	10	20	10	R\$ 490,00
2	FARINHA DE MANDIOCA	Kg	86	R\$ 8,00			28	33	25	R\$ 688,00
3	POLPA, CAJÁ	Kg	44	R\$ 15,00	10	7	10	10	7	R\$ 660,00
4	POLPA, CAJU	Kg	20	R\$ 13,00		5	5	5	5	R\$ 260,00
5	POLPA, GOIABA	Kg	20	R\$ 12,00	10	5	5			R\$ 240,00
6	POLPA, ABACAXI	Kg	25	R\$ 13,00	5	5	5	5	5	R\$ 325,00
										R\$ 2.663,00

15 - ESCOLA MUNICIPAL PADRE LUSO

Item	Descrição do Produto	Unidade	TOTAL	VALOR DE AQUISIÇÃO (R\$)						TOTAL
					AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
1	POLPA, ACEROLA	Kg	55	R\$ 12,00	2	10	11	21	11	R\$ 660,00
2	POLPA, CAJÁ	Kg	37	R\$ 15,00		7	14	8	8	R\$ 555,00
3	POLPA, CAJU	Kg	41	R\$ 13,00			21	10	10	R\$ 10,00
4	POLPA, ABACAXI	Kg	117	R\$ 13,00	21	21	32	21	22	R\$ 1.521,00
5	FARINHA DE MANDIOCA	Kg	90	R\$ 8,00		18	36	18	18	R\$ 720,00
6	FEIJÃO CAUPI	Kg	26	R\$ 9,20	7	4	4	7	4	R\$ 239,20
7	MANDIOCA	Kg	43	R\$ 3,00			15	14	14	R\$ 129,00
8	ABÓBORA	Kg	44	R\$ 3,20	8	8	14	7	7	R\$ 140,80
9	BATATA DOCE	Kg	23	R\$ 3,20			8	8	7	R\$ 73,60
										R\$ 4.048,60

16 - ESCOLA MUNICIPAL UNIÃO E PROGRESSO

Item	Descrição do Produto	Unidade	TOTAL	VALOR DE AQUISIÇÃO (R\$)						TOTAL
					AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
1	BANANA PRATA	Kg	304	R\$ 5,00	86	85	43	45	45	R\$ 1.520,00
2	LEITE PASTEURIZADO	Kg	492	R\$ 2,95	144	60	98	114	76	R\$ 1.451,40
										R\$ 2.971,40

17 - ESCOLA MUNICIPAL CARMENCITA MATOS MAIA

Item	Descrição do Produto	Unidade	TOTAL (KG)	VALOR DE AQUISIÇÃO (R\$)						TOTAL (R\$)
					AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
1	BANANA PRATA	Kg	182	R\$ 5,00	52	26	39	39	26	R\$ 910,00
2	MELANCIA	Kg	189	R\$ 3,00	54	27	27	54	27	R\$ 567,00
										R\$ 1.477,00

18 - ESCOLA MUNICIPAL ELIZA LOPES BARROS

Item	Descrição do Produto	Unidade	TOTAL (KG)	VALOR DE AQUISIÇÃO (R\$)						TOTAL (R\$)
					AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
1	FARINHA DE MANDIOCA	Kg	56	R\$ 8,00	13	13	9	8	13	R\$ 448,00
2	FRANGO MELHORADO	Kg	20	R\$ 20,00	7	3	7	3		R\$ 400,00
										R\$ 848,00

19 - ESCOLA MUNICIPAL EULINA BRAGA

Item	Descrição do Produto	Unidade	TOTAL (KG)	VALOR DE AQUISIÇÃO (R\$)						TOTAL (R\$)
					AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
1	POLPA, ABACAXI	Kg	60	R\$ 13,00	16	8	12	12	12	R\$ 780,00
2	POLPA, ACEROLA	Kg	40	R\$ 12,00	8	8	8	12	4	R\$ 480,00
3	POLPA, GOIABA	Kg	20	R\$ 12,00	4	4	4	4	4	R\$ 240,00
4	FARINHA DE MANDIOCA	Kg	96	R\$ 8,00	32	13	13	19	19	R\$ 768,00
										R\$ 2.268,00

20 - ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO POINCARÉ

Item	Descrição do Produto	Unidade	TOTAL (KG)	VALOR DE AQUISIÇÃO (R\$)						TOTAL (R\$)
					AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
1	FRANGO MELHORADO	Kg	12	R\$ 20,00	3	4	2		3	R\$ 240,00
2	MELNCIA	Kg	76	R\$ 3,00	10	21	3	21	21	R\$ 228,00
3	POLPA, CAJÁ	Kg	1	R\$ 15,00				1		R\$ 15,00
4	POLPA, GOIABA	Kg	6	R\$ 12,00	3	2		1		R\$ 72,00
5	POLPA, MARACUJÁ	Kg	3	R\$ 20,00	1	1	1			R\$ 60,00
										R\$ 615,00

21 - ESCOLA MUNICIPAL ERCINA MONTEIRO

Item	Descrição do Produto	Unidade	TOTAL (KG)	VALOR DE AQUISIÇÃO (R\$)						TOTAL (R\$)
					AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
1	ABÓBORA	Kg	76	R\$ 3,20	21	11	11	22	11	R\$ 243,20
2	POLVILHO DOCE	Kg	109	R\$ 7,00	22	21	22	22	22	R\$ 763,00
3	FARINHA DE MANDIOCA	Kg	114	R\$ 8,00	19	28	20	28	19	R\$ 912,00
4	FEIJÃO	Kg	87	R\$ 9,20	26	5	26	26	4	R\$ 800,40
										R\$ 2.718,60

22 - ESCOLA MUNICIPAL FAUSTINO DIAS

Item	Descrição do Produto	Unidade	TOTAL (KG)	VALOR DE AQUISIÇÃO (R\$)						TOTAL (R\$)
					AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
1	ABÓBORA	Kg	26	R\$ 3,20	6	4	4	4	8	R\$ 83,20
2	FARINHA DE MANDIOCA	Kg	96	R\$ 8,00	22	22	15	22	15	R\$ 768,00
3	MELANCIA	Kg	163	R\$ 3,00			73	73	17	R\$ 489,00
										R\$ 1.340,20

23 - ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE MELO

Item	Descrição do Produto	Unidade	TOTAL (KG)	VALOR DE AQUISIÇÃO (R\$)						TOTAL (R\$)
					AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
1	ABACAXI	Kg	462	R\$ 3,40	156	81	75	150		R\$ 1.570,80
2	MANDIOCA	Kg	394	R\$ 3,00	76	65	82	84	87	R\$ 1.182,00
3	MELANCIA	Kg	1.341	R\$ 3,00	266	138	266	405	266	R\$ 4.023,00
										R\$ 6.775,80

24 - ESCOLA MUNICIPAL PAU D'ARCO

Item	Descrição do Produto	Unidade	TOTAL (KG)	VALOR DE AQUISIÇÃO (R\$)						TOTAL (R\$)
					AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
					AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL (R\$)

1	POLPA, CAJU	Kg	12	R\$ 13,00	4	2	2	2	2	R\$ 156,00
2	FARINHA DE MANDIOCA	Kg	20	R\$ 8,00	4	4	6	4	2	R\$ 160,00
3	MANDIOCA	Kg	27	R\$ 3,00	5	5	5	6	6	R\$ 81,00
4	POLPA, CAJÁ	Kg	1	R\$ 15,00			1			R\$ 15,00
5	POLPA, ABACAXI	Kg	3	R\$ 13,00	1	1		1		R\$ 39,00
6	POLPA, ACEROLA	Kg	4	R\$ 12,00		1	1	1	1	R\$ 48,00
										R\$ 499,00

25 - ESCOLA MUNICIPAL JACINTO BISPO

Item	Descrição do Produto	Unidade	TOTAL (KG)	VALOR DE AQUISIÇÃO (R\$)						TOTAL (R\$)
					AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
1	FARINHA DE MANDIOCA	Kg	456	R\$ 8,00		121	112	130	93	R\$ 3.648,00
2	ABACAXI	Kg	955	R\$ 3,40	235	232	128	235	125	R\$ 3.247,00
3	BATATA DOCE	Kg	26	R\$ 3,50			7	12	7	R\$ 91,00
4	ABÓBORA	Kg	168	R\$ 3,20	39	38	23	43	25	R\$ 537,60
5	MELANCIA	Kg	859	R\$ 3,00	60	249	243	278	29	R\$ 2.577,00
										R\$ 6.452,60

26 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CAMPO CHICO MENDES

Item	Descrição do Produto	Unidade	TOTAL (KG)	VALOR DE AQUISIÇÃO (R\$)						TOTAL (R\$)
					AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
1	BATATA DOCE	Kg	10	R\$ 3,50		2	3	2	3	R\$ 35,00
2	LEITE PASTEURIZADO	Kg	496	R\$ 2,95		143	162	111	80	R\$ 1.463,20
3	ABÓBORA	Kg	62	R\$ 3,20	16	16	9	12	9	R\$ 198,40
4	MELANCIA	Kg	306	R\$ 3,00	62	41	125	26	52	R\$ 918,00
5	POLVILHO DOCE	Kg	38	R\$ 7,00	4	18	6	5	5	R\$ 266,00
										R\$ 2.880,60

27 - ESCOLA MUNICIPAL MARIETA MACEDO											
Item	Descrição do Produto	Unidade	TOTAL (KG)	VALOR DE AQUISIÇÃO (R\$)						TOTAL (R\$)	
					AGO	SET	OUT	NOV	DEZ		
1	MELANCIA	Kg	250	R\$ 3,00	50	50	50	50	50	R\$ 750,00	
2	POLPA, ABACAXI	Kg	36	R\$ 13,00	12	6	6	6	6	R\$ 468,00	
3	POLPA, ACEROLA	Kg	162	R\$ 12,00	42	24	36	36	24	R\$ 1.944,00	
4	POLPA DE CAJU	Kg	228	R\$ 13,00	42	60	42	42	42	R\$ 2.964,00	
5	POLPA DE GOIABA	Kg	42	R\$ 12,00	12	6	6	12	6	R\$ 504,00	
										R\$ 6.630,00	

28 - ESCOLA MUNICIPAL CB WILSON											
Item	Descrição do Produto	Unidade	TOTAL (KG)	VALOR DE AQUISIÇÃO (R\$)						TOTAL (R\$)	
					AGO	SET	OUT	NOV	DEZ		
1	POLPA, ACEROLA	Kg	22	R\$ 12,00			7	9	6	R\$ 264,00	
2	POLPA, ABACAXI	Kg	21	R\$ 13,00	7	3	6	2	3	R\$ 273,00	
3	POLPA, CAJU	Kg	38	R\$ 13,00				19	19	R\$ 494,00	
4	POLPA, GOIABA	Kg	16	R\$ 12,00			3	7	6	R\$ 192,00	
5	FARINHA DE MANDIOCA	Kg	46	R\$ 8,00	11	7	11	11	6	R\$ 368,00	
6	MELANCIA	Kg	256	R\$ 3,00	16	89	34	68	49	R\$ 768,00	
7	BATATA DOCE	Kg	28	R\$ 3,50	5	7	5	7	4	R\$ 98,00	
8	ABÓBORA	Kg	58	R\$ 3,20	12	12	14	11	9	R\$ 185,60	
9	MAMÃO COMUM	Kg	45	R\$ 4,30	8	10	10	10	7	R\$ 193,50	
										R\$ 2.836,10	

2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA CHAMADA PÚBLICA

Os produtos alimentícios a serem adquiridos pelas Unidades Escolares para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, conforme

art. 33 da Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, priorizando, sempre que possível, os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos. Sendo proibida a aquisição de gêneros alimentícios que não estejam descritos no ANEXO I deste edital.

3. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes da FONTE 22 – PNAE

4. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 26, de 17 de Junho de 2013.

4.1. ENVELOPE Nº 01- HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - prova de inscrição no cadastro de Pessoa Física- CPF;
- II- o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e ou/ Empreendedor familiar Rural para Alimentação Escolar assinatura do agricultor participante;
- IV - a prova de atendimento de requisitos em lei específica, quando for o caso; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

4.2. ENVELOPE Nº 01- HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº1, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no cadastro de Pessoa Física- CPF;
- II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e ou/ Empreendedor familiar Rural para alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica quando for o caso; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

4.3-ENVELOPE Nº 01 HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O grupo Formal deverá apresentar no envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no cadastro Nacional de pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP jurídica para associação e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a fazenda federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - o Projeto de venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação escolar;
- VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperadores/associados.
- VII - a prova de atendimento de requisitos previstos em leis específicas, quando for o caso;

5. ENVELOPE Nº 02- PROJETO DE VENDA

- 5.1. - No envelope nº02 os Fornecedores individuais, Grupos Individuais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de venda de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo II.
- 5.2 - A relação dos componentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 02 (dois) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 02 (dois) dias o (s) selecionados(s) será (ão) convocado (s) para assinatura do(s) contrato(s).
- 5.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser (em) contratados(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.
- 5.4 - Devem constar Projetos de Venda de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de grupo Formal.
- 5.5 - Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

- 6.1 - Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupos de projetos de fornecedores locais, grupos de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do país.
- 6.2- Entre os grupos de projetos, será observada a seguida ordem de prioridade para seleção:

I- o grupo de projetos de fornecedores locais prioridade sobre os demais grupos.

II- o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III- o grupo de projetos do estado prioridade sobre o do País.

6.3- Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I- os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II- os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III- os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declarações de Aptidão ao PRONAF- DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP física);

Caso a EEx: não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 6.1 e 6.2.

6.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

6.5- Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

7. LOCAL E PRIORIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1 - Os gêneros alimentícios poderão ser solicitados semanal, quinzenal ou mensalmente, conforme a necessidade da Unidade Escolar. Com exceção do recesso escolar ou motivos internos, onde não haverá a solicitação por parte da Unidade Escolar;

Produtos	Qualidade	Local de entrega	Periodicidade de entrega
PERECÍVEIS (carnes, frutas, verduras e hortaliças)	Características sensoriais adequadas (cor, textura, odor).	Unidade Escolar	Semanal
POLPAS DE FRUTAS	Adequada, conforme o Art. 33 da Resolução nº 26 de 17/06/2013.	Unidade Escolar	Semanal ou Quinzenal, conforme as condições de armazenamento de cada Escola.
LEITE PASTEURIZADO	Adequada, conforme o Art. 33 da Resolução nº 26 de 17/06/2013.	Unidade Escolar	Diário ou Semanal, conforme as condições de armazenamento de cada Escola.

7.2 – Os gêneros alimentícios deverão ser entregues pelos fornecedores diretamente na unidade escolar, em horários do funcionamento da Unidade Escolar (**07:00h – 11:00h e 13:00h – 17:00h**);

7.3 - Visando à manutenção da qualidade, da regularidade e da segurança alimentar dos produtos, a quantidade e a data de cada entrega, serão determinadas mediante cronograma de entrega previamente definido;

7.4 - No momento da entrega dos gêneros alimentícios, os produtos deverão estar em conformidade com as especificações técnicas dos alimentos, conforme ANEXO I, desta Chamada Pública;

7.5 - Deverão ser observadas as exigências solicitadas com relação à composição, registros, validade, embalagem e acondicionamento para todos os produtos solicitados;

7.6 - O (a) responsável pelo recebimento das mercadorias na Unidade Escolar terá o direito de não receber as mesmas se não estiverem de acordo com o solicitado, devendo o(s) fornecedor (es) substituí-las sem prejuízos à Escola;

7.7 - Na impossibilidade da oferta, por motivo de força maior, de algum gênero alimentício que faça parte do contrato, o (s) fornecedor (es) se comprometerá (ão) a fazer a substituição do mesmo por um gênero alimentício do mesmo grupo alimentar, autorizado por Nutricionista, preservando o valor acordado no contrato;

7.8 - Caberá ao(s) fornecedor (es) o descarregamento dos gêneros alimentícios quando da entrega, devendo, este(s) possuir pessoal disponível para tal serviço;

8. PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês ou conforme acordado com o agricultor familiar, através de transferência bancária, portanto deve possuir conta corrente, preferencialmente no Banco do Brasil.

8.2 - O pagamento só ocorrerá mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1- Apresente Chamada Pública poderá ser obtida nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

9.2- Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3- O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I – para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/ano/E.Ex.

II – Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = n° de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

9.4- A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros de Alimentos da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em clausuras que definem os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III – Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

9.5- Quaisquer discordância em alguma etapa do processo de Chamada Pública deve haver um documento fundamentado, assinado e protocolado na Secretaria Municipal de Educação, destinado ao Comitê Gestor Municipal, para apreciação e devolutiva

9.6- Fazem parte do Edital, os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações dos Gêneros Alimentícios;

ANEXO II – Modelo dos Projetos de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar – Fornecedor Individual e Grupo Formal;

ANEXO III – Modelo de Declaração de produção própria de alimentos;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de cumprimento das normas sanitárias

ANEXO V – Modelo de Declaração de atendimento do valor individual por DAP/ano



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ANEXO VI – Minuta do contrato;

ANEXO VII– Unidades Escolares municipais e seus respectivos endereços;

ANEXO VIII - Relação dos responsáveis pela alimentação escolar e as respectivas previsões das Unidades Escolares

Porto Nacional/TO, aos 26 dias do mês de junho de 2019.

EDVANDA PEREIRA DE SOUZA

Presidente do Comitê Gestor Municipal

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ITEM	DESCRIÇÃO
1.	Abacaxi - Produtos são, limpos e de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes.
2.	Abóbora madura - tamanho e coloração uniforme, ser bem desenvolvida, apresentar casca firme, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte
3.	Banana prata – em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionados em pencas integras de acordo com a res. 12/78 da CNNPA.
4.	Batata doce - tamanho e coloração uniforme, ser bem desenvolvida, apresentar casca firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes.
5.	Farinha de mandioca branca - crua; branca; isenta de sujidades, parasitas e larvas; validade mínima de 07 meses a contar da entrega, acondicionado em saco plástico, atóxico, contendo 1 ou 2 kg; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC numero 263 de 22/09/05 ANVISA e alterações posteriores. Deve atender às normas de rotulagem geral nutricional e específicas no respectivo Regulamento Técnico, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais.
6.	Feijão caupi: em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 1 Kg (um quilograma).
7.	Frango caipira melhorado inteiro - com cor amarela rosada sem manchas de qualquer espécie, nem parasitas, nem larvas. Resfriado com temperatura variando de 0° a 4°C. Embalados em sacos plásticos atóxicos e intactos. DEVIDAMENTE REGISTRADO NO ÓRGÃO DE INSPEÇÃO (SIM, SIE OU SIF). Apresentar laudo da Vigilância Sanitária.
8.	Leite de vaca pasteurizado - contido em embalagem plástica atóxica de 1L. Na embalagem deve constar a data de fabricação, a data de validade e o lote do produto.
9.	Mamão - tamanho e coloração uniforme, ser bem desenvolvida, apresentar casca firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes.
10.	Mandioca - tipo branca ou amarela, fresca e com casca inteira, não fibrosa, isenta de umidade, raízes medianas, firme e compacta, sabor e cor próprios da espécie, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes,
11.	Maxixe - maxixe de 1ª qualidade, tenros, fresco, verde, de colheita recente, sem sinais de amarelamento com grau de maturação adequada, isento de substâncias terrosas, sujidades e corpos estranhos. Transportados de forma adequada e em embalagens de até 500g.
12.	Melancia - Deve apresentar casca firme, lustrosa e sem manchas escuras, sem lesões de origem física, perfurações e cortes oriundos do manuseio e transporte. De 6 a 10 quilos.
13.	Polpa de frutas – Polpa de fruta; sabores diversos ; composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas; apresentação na forma polpa de fruta congelada; líquido obtido da fruta madura e sã; processo tecnológico adequado, submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo; isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar; com aspecto em pasta mole, cor, cheiro e sabor próprio; acondicionado em embalagem plástica de 1 kg cada unidade; e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução - CNNPA nº 12, de 24/07/78 e RDC 272, de 22/09/05 e suas alterações posteriores. Deve atender às normas de rotulagem geral, nutricional e específicas no respectivo Regulamento Técnico, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária.
14.	Quiabo - tenros, fresco, verde, de colheita recente, sem sinais de amarelamento com grau de maturação adequada, isento de substâncias terrosas, sujidades e corpos estranhos. Transportados de forma adequada e em embalagem de até 500g.
15.	Polvilho doce – fabricado a partir de matérias-primas sãs. Produto livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. Pacote de polietileno atóxico, transparente, resistente, contendo peso líquido de 500

até 03 kg. A embalagem deverá conter informações nutricionais e deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de fabricação.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ANEXO II

MODELO PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – FORNECEDOR INDIVIDUAL

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/FPNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 901/2019					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência				11. Nº da Conta Corrente
II - Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital nº 001/2019 (o mesmo que consta no chamado público).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FPNAE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal				CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		

Página 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

(Conforme artigo 27, § 2º, inciso V da Resolução FNDE/ CD nº 04/2015, de 02/04/2015)

Referência: Chamada Pública nº 02/2019.

Sr.(a), nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para os devidos fins que os produtos fornecidos as Associações de Apoio da Rede Municipal de Ensino de Porto Nacional/TO destinado à Alimentação Escolar são de produção própria.

Declaro ainda que a produção é realizada no endereço

Por ser expressão da verdade, firma a presente para que produza os efeitos legais a que se destina.

.....
(Local e data)

.....
(representante legal)



PREFEITURA DE
PORTO NACIONAL
GOVERNANDO PARA TODOS
ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Referência: Chamada Pública nº 02/2019.

Sr.(a), nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para os devidos fins que irá atender as normas da vigilância sanitária quando da entrega dos produtos.

Por ser expressão da verdade, firma a presente para que produza os efeitos legais a que se destina.

.....
(Local e data)

.....
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE LIMITE INDIVIDUAL DE APTIDÃO AO PRONAF - DAP/ANO E DECLARAÇÃO DE DAP PRINCIPAL

Referente à Chamada Pública nº. 02/2019

Sr.(a), nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, que atenderá ao limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Declaro ainda que minha DAP é Principal.

.....
(Local e data)

.....
(representante legal)

ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE VENDA

TERMO DE CONTRATO Nº02/2019

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

CONTRATANTE: A _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ com sede na Rua _____, neste ato representado por sua Presidente a Sra. _____, brasileira, portadora da C.I. RG nº _____, expedida pela _____, e inscrita no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____ - cidade de _____, neste ato representada por seu sócio-proprietário, o(a) Sr(a). _____, brasileiro(a), portador(a) da C.I. nº _____, expedida pela SSP _____, e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____.

As partes acima identificadas decidem celebrar entre si o presente Contrato de Fornecimento **Parcelado** de Produtos, que se acha vinculado às condições da Chamada Publica nº 02/2019 e seus anexos e à proposta da adjudicatária, regendo-se este Contrato pela Lei nº 8.666/93, pelo Código de Proteção e Defesa do Consumidor e ainda pelas cláusulas e condições adiante expostas, que mutuamente aceitam e chancelam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, segundo semestre de 2019, conforme Cronograma de Entrega, constante da Cláusula **Quinta** deste Contrato.

Item	Especificação dos Produtos	Marca	Und.	Quant	Valor Unitário	Valor Total
TOTAL						

§ 1º. A execução total do contrato está consignada ao Teste de Aceitabilidade dos Alunos, que havendo rejeição de algum dos produtos, este terá o seu fornecimento cancelado.

§ 2º. As quantidades previstas neste contrato poderão sofrer alterações de até 25% (vinte e cinco) para mais ou para menos, na conformidade do § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

I - efetuar o pagamento em até **30(trinta)** dias corridos após o atesto da Nota Fiscal;

II - proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir com suas obrigações dentro das normas deste contrato;

III - fiscalizar a execução do fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados;

IV - aplicar as sanções administrativas, legais e contratuais que forem pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, as seguintes:

I – entregar os produtos nas condições contidas na Cláusula Quinta deste contrato;

II - entregar os produtos alimentícios com data de validade para consumo não inferior a **60** dias, exceto os produtos hortigranjeiros que deverão ter validade mínima de **3** dias para o consumo;

III – manter os preços dos produtos sem reajustes, pelo período de vigência deste contrato, exceto em caso fortuito de alteração de custo devidamente comprovado mediante documentos fiscais de aquisição, ou índice de reajuste oficial, e devidamente aceito pela Associação;

IV - arcar, com os eventuais ônus decorrentes de atos praticados por seus empregados/prepostos, bem como de quaisquer obrigações de caráter trabalhista, previdenciários, securitário ou indenizatório e demais despesas decorrentes do fornecimento dos produtos ora contratados;

V – comunicar formalmente à Contratante sobre eventuais dificuldades no cumprimento do objeto do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DOS RECURSOS FINANCEIROS

I – DO VALOR

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

II – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para custear as despesas deste contrato correrão à conta dos recursos do Programa: **Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**, repassados pela Secretaria Municipal da Educação à esta Associação;

Conforme cronograma de desembolso das parcelas do recurso do FNDE de Março a Dezembro.

Conforme resolução Nº 26/2013 e Nº 04/2015 ficando condicionada a aplicação de no mínimo 30% dos recursos recebidos pelo Programa na Agricultura Familiar.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA

A entrega dos materiais deverá ocorrer no prazo de até **03(três)** dias corridos, a partir da emissão de requisição ou ordem de fornecimento a ser emitida pela contratante.

CLÁUSULA SEXTA - DAS GARANTIAS

A CONTRATADA garantirá a substituição de qualquer produto que apresentar defeitos que comprometa o seu consumo, no prazo máximo de 2 dias corridos, sob pena de sofrer as sanções previstas na Cláusula Sétima.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Caso o contratado deixe de cumprir as condições estabelecidas neste contrato ou fizer de modo defeituoso e prejudicial aos interesses da Associação, ficará sujeito a aplicação de MULTAS e PENALIDADES conforme abaixo:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregue ou serviço não prestado, após decorridos **10 (dez)** dias de atraso, sem manifestação por escrito do fornecedor, ficando assim, caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, o que sujeitará o cancelamento do fornecimento.

II - Penalidades previstas, nos incisos I, II, III e IV, do Art. 87, da Lei nº 8666/93, alterada pela Lei 9.883/94, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Associação por prazo não superior a 02 dois anos; e
- d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Associação enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Associação, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Associação pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Contrato será da data de sua assinatura até o dia 20 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido por manifestação de qualquer das partes, independentemente de notificação ou interpelação judicial, especialmente por inadimplência de qualquer de suas cláusulas ou condições pactuadas, respondendo o inadimplente pelos danos e perdas a que tenha dado causa, na forma da legislação pertinente.

§1º. Se a rescisão ocorrer por motivo de interesse público, a **CONTRATANTE** se obriga a ressarcir à **CONTRATADA** pelos produtos efetivamente entregues até a data da notificação da rescisão.

§2º. Quando a rescisão contratual ocorrer em razão de qualquer dos motivos abaixo enumerados, a **CONTRATADA** não terá qualquer direito de reclamar ou receber indenização, sendo eles:

I - dissolução judicial ou extrajudicial da **CONTRATADA**;

II- deixar de fornecer os itens contratados, deixando de atender o mínimo de 30% conforme resolução Nº 26/2013 e Nº 04/2015.

III - cessão ou transferência total ou parcial deste Contrato, sem a autorização prévia da **CONTRATANTE**;

IV - alteração da razão social, objeto social ou estrutura da **CONTRATADA** que a critério da **CONTRATANTE** e de forma justificada, possa prejudicar o cumprimento deste Contrato;

V - cometimento reiterado de faltas da **CONTRATADA**, devidamente anotadas;

VI - descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

§3º. Sem impedimento do disposto nesta cláusula, o presente contrato poderá ser desfeito no caso de superveniência de norma legal, fato ou circunstância que o torne material ou formalmente inexecutável.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do cumprimento desse contrato será efetuada pelos membros do Conselho Fiscal da Associação, bem como pela Comunidade Escolar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES

É vedado:

I - subcontratar os serviços objeto do presente contrato;

II - conceder reajustamento dos preços durante o prazo de execução do contrato, exceto em caso fortuito, em virtude de lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

III - efetuar pagamento antecipado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento, por extrato, em seu mural.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO

É competente o Foro da Comarca de Porto Nacional para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as contratantes firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor, valor e forma, na presença de testemunhas que também o subscrevem para o mesmo efeito legal.

Porto Nacional, _____ de _____ de 2019.

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

ANEXO VII

UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS E SEUS RESPECTIVOS ENDEREÇOS

<i>Nº</i>	<i>UNIDADES ESCOLAR – ZONA URBANA</i>	<i>ENDEREÇO</i>
1.	Escola Municipal Fanny Macedo	Av. Porto Alegre S/Nº Setor Novo Planalto
2.	Escola Municipal Delza da Paixão	Rua 04 entre a Avenida Tocantins e Parnaíba S/Nº Setor Vila Nova
3.	Escola Municipal Divino Espírito Santo	AV: KE S/Nº Setor Jardim Brasília
4.	Escola Municipal Celso Alves Mourão	Av. Nações Unidas lote 01, Quadra 32 S/N. Setor Vila Nova
5.	Escola Municipal Dr. Euvaldo Thomaz	Rua Imperatriz S/Nº - Setor Jardim Querido
6.	Escola Municipal Deasil Aires	Rua 06 S/Nº - Setor Parque Eldorado
7.	Escola Municipal Padre Luso Matos	Rua Manoel Gomes nº 400 São Judas
8.	Escola Municipal Generosa Pinto de Castro	Rua Madre Nely S/Nº - Setor Jardim Municipal
9.	Escola Municipal União e Progresso	Rua Januário Dias, nº 732 Setor Imperial
10.	CMEI – Ernestina Aires Freire	Rua 07 S/Nº - Setor Tropical Palmas
11.	CMEI – Dona Aurenny	Rua Contorno S/N – Setor Brigadeiro Eduardo Gomes
12.	CMEI – Aparecida Betan Venturini	Av: Nações Unidas S/N Vila Nova
13.	CMEI – Profª Lidiane Barbosa Pires	Av. Perimetral Norte S/N Setor Parque da Liberdade
14.	CMEI – Izidória Quirino dos Santos	Rua Anápolis S/N Setor Jardim Querido
15.	Escola Municipal Marieta Macedo	Av. Pimentel S/Nº Setor São Francisco
16.	Escola Municipal Cabo Wilson Farias	Av. Maranhão Nº 18 Setor Alto da Colina

<i>Nº</i>	<i>UNIDADES ESCOLAR – ZONA RURAL</i>	<i>KM</i>
1.	Escola Municipal Eulina Braga	Assentamento Capivara - 92 km
2.	Escola Municipal Elisa Lopes	Escola Brasil - 22 km
3.	Escola Municipal Pau D'Arco	Assentamento Pau d'Arco - 82 km
4.	Escola Municipal Maria Melode Souza	Distrito de Luzimangues - 80 km
5.	Escola Municipal Ant. Benedito Borges	Assentamento São Francisco - 45 km
6.	Escola Municipal Ant. Poincaré Andrade Sales	Região Jacutinga - 33 km
7.	Escola Municipal Carmencita Matos Maia	Assentamento Flor da Serra - 22 km
8.	Escola Municipal Ercina Monteiro	Assentamento Prata - 35 km
9.	Escola Municipal Faustino Dias	Região Matança - 40 km
10.	Escola Municipal Chico Mendes	Assentamento Santo Antônio - 14 km
11.	CMEI – Osvaldo Aires	Pinheirópolis - 8km
12.	Escola Municipal Jacinto Bispo Arantes	Av. 01 S/Nº - Portal do Lago – Distrito de Luzimangues

*Horário de entrega dos produtos nas Unidades Escolares deve ser de **07h as 11hs e 13h as 17hs**

ANEXO VIII

RELAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E SEUS CONTATOS

UNIDADE ESCOLAR	GESTOR	CONTATO
Escola Municipal Fanny Macedo	Cristina Matos	3363-3293
Escola Municipal Delza da Paixão	Roziene Rufo	3363-2230
Escola Municipal Divino Espírito Santo	Ramme Xinaria	3363-3071
Escola Municipal Celso Alves Mourão	Evanilde Tavares	3363-3081
Escola Municipal Dr. Euvaldo Thomaz	Marisa Nascimento	3363-7559
Escola Municipal Deasil Aires	Nelsilene Alves	3363-3037
Escola Municipal Padre Luso Matos	Terezinha de Jesus	3363-6470
Escola Municipal Generosa Pinto de Castro	Noemi Bispo	3363-2958
Escola Municipal União e Progresso	Alvina Rodrigues	3363-3382
Escola Municipal Cabo Wilson Farias	Maria da Paz	
Escola Municipal Marieta Macedo	Elisarque de Abreu	3363-1445
CMEI – Ernestina Aires Freire	Tayane Cristian Martins	3363-1600
CMEI – Dona Aurenny	Elenir Maria	-
CMEI – Aparecida Betan Venturini	Lara Maria	3363-3006
CMEI – Profª Lidiane Barbosa Pires	Maria José Falcão	-
CMEI – Izidória Quirino dos Santos	Maria do Socorro Xavier	-
Escola Municipal Eulina Braga	Renata Justino	-
Escola Municipal Eliza Lopes	Cleane Aguiar	-
Escola Municipal Pau D'Arco	Edmar Medrado	-
Escola Municipal Maria Melo de Souza	Paula Paiva	-
Escola Municipal Ant. Benedito Borges	Neidinaura Pereira	-
Escola Municipal Ant. Poincaré Andrade Sales	Aldeni Silvina	-
Escola Municipal Carmencita Matos Maia	Nelcivânia Gomes	-
Escola Municipal Ercina Monteiro	Raquel Arqueline	-
Escola Municipal Faustino Dias	Delvair Alves	-
Escola Municipal Chico Mendes	Ana Maria Rodrigues	-
CMEI – Osvaldo Aires	Ana Flávia Raimundo	3496-1071
Escola Municipal Jacinto Bispo Arantes	Raimunda Pereira	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

CERTIDÃO

CERTIFICAMOS para os devidos fins, que o **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019** foi afixado no "placar" da Secretaria Municipal da Educação, no dia **26 de junho de 2019** devendo permanecer até o dia do julgamento do mesmo, conforme determina o art. 22, § 3º, da Lei Federal 8.666/93.

Por ser verdade, firmamos o presente, nesta data.

Secretaria Municipal da Educação de Porto Nacional, TO; aos 26 dias do mês de junho de 2019.


Secretaria Municipal da Educação
Shyrlene Maria Maid Barros
Secretaria Municipal de Educação
Decreto nº 498/2018